



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

GABINETE DO DEP. ESTADUAL THALES COELHO PIMENTEL (PP/PI)

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 319

Nº 319/2023, DE ____ DE ____ DE 2023

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 07/11/23

1º Secretário

Declara o Festejo de Nossa Senhora Sant'ana, no Município de Canto do Buriti-PI, Patrimônio Cultural Imaterial do Estado do Piauí, incluindo também no Calendário Oficial de Eventos do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PIAUÍ DECRETA:

Art. 1º Declara o Festejo de Nossa Senhora Sant'ana, no Município de Canto do Buriti, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí.

Art. 2º Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, o Festejo de Nossa Senhora Sant'ana, realizado anualmente de 17 a 26 de Julho.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, Teresina-PI, ____ de ____ de 2023.

THALES COELHO PIMENTEL
Deputado Estadual (PP-PI)



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres deputados a presente proposição para, considerando seu relevante interesse público e seu caráter notadamente social, declarar Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial o tradicional Festejo de Nossa Senhora Sant'ana, no Município de Canto do Buriti, realizado anualmente na data de 17 a 26 de Julho, nos termos do art. 229 da Constituição do Estado do Piauí, inserindo-o também no Calendário Oficial de Eventos do Estado:

Art. 229. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais estaduais.

§ 1º As manifestações das culturas populares terão proteção especial do Estado e dos Municípios.

A história da Paróquia Sant'Ana, teve seu início marcado em 02 de abril de 1947, na qual foi desmembrada da Paróquia São João Batista de São João do Piauí. No mais, os registros comprovam que antes, ou seja, entre os anos de 1920 a 1922, existia uma pequena igreja denominada Capela.

Sant'Ana é a padroeira do município, ocorrendo no mês de Julho, os festejos da cidade que se iniciam no dia 17 seguindo até o dia 26, o dia da festa da padroeira. Nesse mês ocorrem diversas atividades religiosas na Igreja Matriz. Após as missas noturnas, também ocorrem várias atividades comemorativas que são desenvolvidas pela própria Paróquia num espaço na praça da cidade.

A concessão do registro de patrimônio cultural imaterial do Piauí ao Festejo de Nossa Senhora Sant'ana, seria um reconhecimento merecido pelo compromisso em manter vivas as tradições religiosas da cidade, que tem repercussão no Sul do Estado do Piauí.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei Ordinária esperando obter o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.



Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Teresina-PI, 24 de Outubro de 2023.

THALES COELHO PIMENTEL

Deputado Estadual (PP-PI)